



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2023  
**Decisão** : 102/2023-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.12  
**Referência** : Auto de Infração 9900054705/2021  
**Interessado** : Moacir de Souza Silva

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900054705/2021 lavrado em desfavor de Moacir de Souza Silva, por infração ao art. 59 da Lei n° 5.194, de 1966 Exercício Ilegal da Profissão - pessoa jurídica.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 017, realizada no dia 10 de outubro de 2023 por videoconferência, apreciando o auto de infração n° 9900054705/2021, lavrado em desfavor de Moacir de Souza Silva, sob relatoria do Conselheiro Heleno Mendes Cordeiro; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecília Lira Melo, Heleno Mendes Cordeiro e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de outubro de 2023.

**Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira**  
**Coordenadora da CEAG**